



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 684 – OUTUBRO/2021
RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI N.º 155/2021**

Teresina, 15 de outubro de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Resolução Nº 178/14, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 8 de outubro de 2014, que estabelece os Critérios e Procedimentos da Avaliação de Desempenho Docente para Progressão da Classe C denominada de Professor Adjunto IV para a Classe D denominada de Professor Associado e dentro da Classe D da Carreira do Magistério Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 6 de outubro de 2021;
- o Processo Nº 23111.041854/2021-52.

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução Nº 178/14, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, de 8 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo I da Resolução Nº 178/2014-CEPEX

CLASSE D – PROFESSOR ASSOCIADO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

II – PRODUÇÃO INTELECTUAL (mínimo de 40 pontos no interstício)

INDICADORES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30 - Co-orientação de Tese aprovada	05	Sem limites
31 -		
32 - Co-orientação de Dissertação aprovada	03	Sem limites

33 - Orientação de Iniciação Científica concluída, com relatório final	04	Sem limites
34 - Orientação de TCC concluído com apresentação da monografia	02	Sem limites
35 - Participação em banca de defesa de tese (***)	05	Sem limites
36 - Participação em banca de defesa de dissertação (***)	03	Sem limites
37 - Participação em banca de qualificação de doutorado (***)	02	Sem limites
38 - Participação em banca de qualificação de mestrado (***)	01	Sem limites
39 - Participação em banca de defesa de TCC (***)	01	Sem limites
.....		

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2021, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 13 de outubro de 2021.



GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor